

## TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/PMA

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 017/2017/PMA** deverá preencher todas as informações solicitadas neste formulário, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.** 

mpresa (Razão Social):
NPJ da Empresa:
ndereço:
esponsável pela Empresa:
elefone(s)/Fax: ( )
-mail:
ecebemos da Equipe de Pregão a cópia do Pregão Presencial acima identificado e seus spectivos anexos.
Alagoinha - PE, de de 2017.
Nome do responsável pela retirada do Edital
CPF n°



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE

#### **EDITAL**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017/PMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

## ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE FORNECIMENTO
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DO REAJUSTAMENTO
- 8 DO CREDENCIAMENTO
- 9 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 DA HABILITAÇÃO
- 13 DOS RECURSOS
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



#### 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

## 19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

## 1 - PREÂMBULO

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais didáticos e expediente que serão utilizados pela Secretaria de Educação do Município de Alagoinha – PE.

TIPO: Menor Preço por Item.

<u>DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 28 de Novembro de 2017.</u>

HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO: 09h (nove horas).

<u>LOCAL</u>: Sala de reuniões, situada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE.

<u>LEGISLAÇÃO PERTINENTE</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais didáticos e expediente que serão utilizados pela Secretaria de Educação do Município de Alagoinha – PE, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

#### 3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 3.1 O prazo para início de fornecimento dos produtos será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer, parceladamente, a partir da data definida no subitem anterior e, se estenderá durante o exercício financeiro.



## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 4.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- 4.1.2 Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.
- 4.2 Não poderão concorrer neste pregão as empresas:
- 4.2.1 Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.2 Licitante em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação.

## 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão encontra-se estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste edital.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA

GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 961 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 9559 DESPESA PPA: 861

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



ÓRGÃO ORCAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AÇÃO: 2.132 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 40% DESPESA: 703 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 5 – FUNDEB 40%

ID-USO: 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB

DESPESA LDO: 9359 DESPESA PPA: 660

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO

**EDUCAÇÃO** 

DESPESA: 268 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 10 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8946 DESPESA PPA: 242

#### 7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação poderão ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### 8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 Apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02.



- 8.2 O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes Nº. 001 PROPOSTA DE PREÇOS e, Nº. 002 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento, sendo este devidamente assinado, outorgando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Certame, contendo ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, podendo ser utilizado o modelo expresso no ANEXO VII.
- 8.3 A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.
- 8.4 O documento a que se refere o subitem 8.2, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por documento hábil a outorgar os poderes exigidos no subitem 8.2, deste Edital.
- 8.5 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 8.6 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes Nº 001 PROPOSTA DE PREÇOS e Nº. 002 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.
  - 8.6.1 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
  - 8.6.2 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
  - 8.6.3 Microempresas e empresas de pequeno porte:
    - 8.6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa



condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO IV).

- 8.6.4 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.
- 8.7 Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das Propostas Comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

#### 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:
- 9.1.1 Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme ANEXO III, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n° 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;
- 9.1.2 Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 9.1.2.1 No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.



9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/PMA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
A/C do Pregoeiro
Praça Barão do Rio Branco nº 153, Centro
Alagoinha – PE - CEP 55260-000

- 9.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 9.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 9.4 Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 9.5 No caso excepcional da sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:



- 10.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- 10.1.1.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 10.1.1.2 Descrição clara e detalhada de cada item cotado, marca/modelo de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, do Edital;
- 10.1.1.3 Indicação obrigatória do preço unitário de cada item em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, sob pena de desclassificação da oferta para o item incompleto;
- 10.1.1.4 Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:
- 10.1.1.4.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Alagoinha PE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.2 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 10.2.1 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 10.2.2 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 10.2.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 10.2.4 Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

#### 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo máximo de cumprimento, as especificações e parâmetros definidos neste Edital.
- 11.2 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.
- 11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 11.4 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 11.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 11.6 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.7 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço por item para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, do Edital.
- 11.10 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



- 11.11 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 11.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 11.13 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 11.14 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.15 Item com valor superior ao estimado, será automaticamente desclassificado.
- 11.16 Microempresas e empresas de pequeno porte:
- 11.16.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.16.2 Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o



título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

## 12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 12.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);
- 12.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 12.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.4.8 Microempresas e empresas de pequeno porte:
- 12.4.8.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.4.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinha PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.4.8.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## <u>12.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA</u>

- 12.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 12.5.2 No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.
- 12.5.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



#### 12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

12.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO II, deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## 12.7 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.7.1 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.
- 12.7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alagoinha, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 13.5 Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alagoinha PE, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.



13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado e homologado o objeto da licitação.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a Prefeitura Municipal de Alagoinha PE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 14.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 14.1.2 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 14.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Alagoinha PE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 14.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Alagoinha PE, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5 A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### 15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE



- 15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito do Município, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.
- 15.2 A Prefeitura Municipal de Alagoinha PE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.
- 15.5 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.
- 15.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 15.7 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Prefeitura Municipal de Alagoinha PE, convocar as licitantes remanescentes, obedecida, a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 15.8 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

#### 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação, no que se refere à suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura.

#### 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Alagoinha PE, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 17.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA PE, CNPJ/MF nº 11.043.981/0001-70, e endereçados à



Secretaria de Finanças, situada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE - CEP 55.260.000.

- 17.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha PE, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.
- 17.4 Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 Anexo I Termo de Referência;
- 18.2 Anexo II Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- 18.3 Anexo III Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.4 Anexo IV Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.5 Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação;
- 18.6 Anexo VI Minuta de Contrato;
- 18.7 Anexo VII Modelo de Credencial.

## 19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 19.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx87) 3839-1156, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alagoinha PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.
- 19.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alagoinha PE, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 19.4 O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página http://www.amupe.org/, conforme Lei Municipal nº 729/2013.





- 19.5 É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 19.6 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.
- 19.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página http://www.amupe.org/, conforme Lei Municipal nº 729/2013.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 19.10 A Prefeitura Municipal de Alagoinha PE, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 14 de Novembro de 2017

Eviton Santos de Melo Pregoeiro

#### ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais vigor, pelo que, o dou como aprovado.	, estando em acordo com a legislação em
Alagoinha - PE, 14 de Novembro de 2017.	Assessoria Jurídica



#### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** - O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais didáticos e expediente que serão utilizados pela Secretaria de Educação do Município de Alagoinha – PE, atendendo as especificações e disposições deste Termo de Referência.

#### 2. OBJETIVO

- **2.1** O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição, parcelada, de Materiais Didáticos e Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Alagoinha PE, proporcionando:
- 2.1.1 Melhorar a qualidade do ensino;
- 2.1.2 Diminuir o nível de evasão escolar.

#### 3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- **3.1** Foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação, orçamento com empresas do ramo, onde constam a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.
- **3.2** O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 55.255,95 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

**4.1** - O quantitativo e a descrição dos materiais estão descritos na planilha abaixo:

Item	Descrição do Item	Apresentação	Quantidade	Preço Médio (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1	Apagador para quadro Branco c/ caixa	Unid.	30	4,87	146,10
2	Almofada para carimbo cores variadas	Unid.	15	4,67	70,05
3	Bastões para pistola cola quente (fino)	Unid.	600	0,67	402,00
4	Bastões para pistola cola quente (grosso)	Unid.	600	1,00	600,00
5	Borracha (ponteira) Ind. Brasileira	Unid.	6.000	0,25	1.500,00
6	Borracha branca 40. Ind. Brasileira	Unid.	2.000	0,50	1.000,00





V					
7	Caderno Broxura 48 folhas	Unid.	800	1,03	824,00
8	Caixa p/giz com apagador	Unid.	60	4,50	270,00
9	Caneta marca texto amarelo e verde	Unid.	200	1,47	294,00
10	Caneta cx c/ 50 Unidades (Azul, Verm. Preta)	Caixa	30	45,00	1.350,00
11	Cartolina (cores variadas)	Unid.	600	0,53	318,00
12	Cartolina dupla face (cores variadas)	Unid.	400	0,82	328,00
13	Cartolina guache (cores variadas)	Unid.	300	0,90	270,00
14	DVD Virgem	Unid.	180	1,27	228,60
15	Classificador de papel	Unid.	200	1,27	254,00
16	Classificador de plást.	Unid.	100	1,77	177,00
17	Clips 1/4 e 1/2	Caixa	300	2,13	639,00
18	Cola branca 45 g	Unid.	400	0,78	312,00
19	Cola branca 90g	Unid.	600	1,53	918,00
20	Cola branca 1Kg	Unid.	120	9,80	1.176,00
21	Cola de Isopor 45g	Unid.	100	1,87	187,00
22	Cola de Isopor 90g	Unid.	100	3,13	313,00
23	Cola Gliter (cores váriadas)	Unid.	400	1,50	600,00
24	Corretivo liquido	Unid.	100	1,85	185,00
25	Durex colorido com 10m	Unid.	300	0,67	201,00
26	Durex grande	Unid.	120	0,95	114,00
27	Envelope amarelo ouro (média) 34x24	Unid.	1.200	0,32	384,00
28	Emvelope branco (para carta)	Unid.	1.000	0,05	50,00
29	Estilete Pequeno	Unid.	120	1,00	120,00
30	Estilete grande	Unid.	120	1,67	200,40
31	EVA (folha pequena) varias cores	Unid.	600	1,43	858,00
32	EVA Com Gliter	Unid.	200	5,07	1.014,00
33	Fita adesiva transparente (larga)	Unid.	240	3,67	880,80
34	Fita dupla	Unid.	120	4,50	540,00
35	Folha de Isopor 15mm	Unid.	40	3,85	154,00
36	Folha de Isopor 20mm	Unid.	80	4,72	377,60
37	Folha de Isopor 40mm	Unid.	60	6,98	418,80
38	Giz branco	Caixa	100	1,50	150,00
39	Giz colorido	Caixa	60	2,20	132,00
40	Giz de cera (gizão) Cx c/ 12 Unid. Tam. Grande	Caixa	240	2,53	607,20
41	Gliter cx. Com 12 Unid.	Caixa	80	3,90	312,00
42	Grampeador grande - 2006	Unid.	20	21,67	433,40
43	Grampeador tamanho Médio	Unid.	30	15,63	468,90
44	Grampo	Caixa	30	4,73	141,90
45	Hidrocor Grande c/12 Ind. Brasileira	Caixa	60	3,98	238,80
46	Lamina para estilete pequeno	Caixa	20	2,23	44,60
47	Lâmina para estelete grande caixa	Caixa	20	3,23	64,60
48	Lápis de cor (grande) Cx.c/ 12 Unid.	Caixa	800	3,72	2.976,00
49	Lápis grafite	Unid.	6.000	0,33	1.980,00
50	Massa de modelar Cx c/ 12 gramatura 90g	Caixa	240	2,90	696,00
51	Papel 40 kg	Unid.	400	0,90	360,00
52	Papel Camuça	Unid.	240	0,60	144,00





53	Papel cartão (linho) Pac. c/ 50 Unid.	Unid.	30	0,32	9,60
54	Papel Crepon	Unid.	400	0,70	280,00
55	Papel Laminado (cores variadas)	Unid.	400	0,83	332,00
56	Papel Madeira	Unid.	300	0,42	126,00
57	Papel Ofício (resma)	Resma	600	21,90	13.140,00
58	Papel pautado pac. c/ 400	Pacote	20	32,00	640,00
59	Pasta AZ	Unid.	140	8,60	1.204,00
60	Pasta suspensa	Unid.	300	1,87	561,00
61	Pasta de Papel com elastico	Unid.	200	1,30	260,00
62	Pasta de plastico com elastico	Unid.	140	2,33	326,20
63	Perfurador para 25 folhas Grande	Unid.	30	24,57	737,10
64	Pincel atôm.Recarregável(preto, azul,vermelho)	Unid.	300	2,47	741,00
65	Pincel n° 8	Unid.	300	2,17	651,00
66	Pincel p/Q. B. Recarregável(pret, azul,verm.)	Unid.	600	6,22	3.732,00
67	Pistola para cola quente grande	Unid.	30	25,53	765,90
68	Pistola para cola quente pequena	Unid.	30	18,00	540,00
69	Régua 30 cm	Unid.	400	0,73	292,00
70	Tesoura grande (Industria Brasileira)	Unid.	60	7,30	438,00
71	Tesoura pequena c/13cm	Unid.	400	2,43	972,00
72	Tinta p/pincel atôm. (pret., azul, verm. 20ml	Unid.	120	3,43	411,60
73	Tinta p/pinc.Q.B. (pret., azul e verm. 20ml	Unid.	240	5,97	1.432,80
74	Tinta para pintura a dedo cx. c/6 de 15 ml	Unid.	200	2,80	560,00
75	Tinta Guache cx. c/6 de 15 ml	Unid.	200	3,40	680,00

Obs. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados ao manuseio, transporte, condições de conservação e validade de todos os produtos, se observada qualquer anormalidade o produto será devolvido, ficando ainda a empresa sujeita as penalidades da Lei.

#### 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1** No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade total de cada item.
- **5.2** O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto deste Termo de Referência de modo parcelado, a entrega dos produtos deverão ser de no máximo 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de compras, nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município de Alagoinha PE, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.



**5.3 -** A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Alagoinha - PE.

#### 6. DO PAGAMENTO

- **6.1 -** Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.
- **6.2** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.
- **6.3** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1** - O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- **8.2** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- **8.3** O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- **8.4** A Secretaria Municipal de Educação receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.
- **8.5** Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos materiais, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.
- **8.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.
- **8.7** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.



- **8.8** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.
- **8.9** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- **8.10 -** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.
- **8.11 -** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- **8.12** Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
- **8.13** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- **8.14** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- **8.15** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- **8.16** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- **8.17** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- **8.18 -** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Alagoinha PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- **8.19 -** Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para início de execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Alagoinha PE.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- **9.1 -** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **9.2** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.
- **9.3** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- **9.4 -** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- **9.5** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 10. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1 -** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

## 10.1.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNCÃO: 12 – EDUCACÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA

GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 961 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 9559 DESPESA PPA: 861

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL



PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AÇÃO: 2.132 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 40%

DESPESA: 703 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 5 – FUNDEB 40%

ID-USO: 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB

DESPESA LDO: 9359 DESPESA PPA: 660

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO

**EDUCAÇÃO** 

DESPESA: 268 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 10 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8946 DESPESA PPA: 242



#### **ANEXO II - MODELO**

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa)	, CNPJ,
estabelecida à	(endereço completo), declara, sob as
penas da lei que não possui em	seu quadro de pessoal, empregado menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno	, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em
	ão de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII do Art. 7°	da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
	. de de 2017
	, de de 2017
Nome do Represen	tante Legal da Empresa e Assinatura



### **ANEXO III - MODELO**

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa)	, inscrita no	CNPJ/MF sob o nº
,por	intermédio do seu representante	e legal Sr(a).
	, portador da Cédula de Identidade	n°,
-	vidos fins que cumpre plenamente os requiso certame licitatório, Processo nº	3
Modalidade		
	, de	de 2017
Nome e	Assinatura do Representante Legal da Empr	 esa



### **ANEXO IV - MODELO**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A	empresa, CN	PJ/MF
	, para fins de participação no Processo Licitató	ório nº
,	Modalidade, cujo objeto	é
	, por intermédio do seu represe	entante
egal o(a)	) Sr(a), portador da Céd	ula de
dentidade	e nº, expedida pela, sob as penas da lei, e para f	ins do
estabelecio	ido no Edital da licitação, DECLARA que:	
a)	Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQU	UENO
	PORTE (EPP);	
b)	A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos inc	
	(ME) / II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dez	embro
	de 2006;	
c)	Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei,	ciente
	da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
	1 2017	
	,de de 2017	
	Nama a Assinatura da Danmasantanta I agal da Erranasa	
	Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa	



### **ANEXO V - MODELO**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

estabele Lei que presente	cida à até a pres Processo	ente data inc	CNPJ/MF nº (endereço completo), declara sob as penas de existem fatos impeditivos para a sua habilitação no ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência				
posterio	res.						
			,	de	de 2017		
	 Nor	ne do Repres	entante Leg	al da Empresa e	Assinatura	ı	



### **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° /2017/PMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE
CONTRATADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO,
PARCELADO, DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTE QUE
SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.
MUNICITIO DE ALAGOINHA - I E.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
Aos dias do mês de de, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº - Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma, estabelecida à Rua, nº, Bairro, cidade, Estado, Inscrição Estadual nº, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato
representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº
, CPF n°, e de acordo com o que consta no Processo
Licitatório nº 028/2017/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 017/2017, tem entre si
justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais didáticos e expediente que serão utilizados pela Secretaria de Educação do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 028/2017/PMA, Pregão Presencial nº. 017/2017 e, seus anexos.



## CLÁUSULA SEGUNDA Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 028/2017/PMA, Pregão Presencial nº 017/2017.

**Parágrafo Único -** A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA

GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 961 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 9559 DESPESA PPA: 861

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AÇÃO: 2.132 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 40%

DESPESA: 703 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



FONTE DE RECURSOS: 5 – FUNDEB 40%

ID-USO: 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB

DESPESA LDO: 9359 DESPESA PPA: 660

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO

**EDUCAÇÃO** 

DESPESA: 268 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 10 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8946 DESPESA PPA: 242

## CLÁUSULA QUARTA Do Preco

	Pelo	fornecimento	dos	produtos,	a	CONTRATANTE	pagará	a
CON	ΓRATA	<b>DA</b> , a quantia	de F	R\$		(	), o	que
corres	ponde a	ao fornecimento	do (s)	item (s) de	n° _	,	licitado (s	s) e
ganho	(s) pela	a CONTRATAL	A.					

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contatado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE.** 



### CLÁUSULA SEXTA Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato.

- § 1° O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1°, da Lei nº 8.666/93, e alterações.
- § 2° A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratante e da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 017/2017/PMA.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- **7.**1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **7.1**.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.
- **7.1**.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- **7.**1.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- **7.1**.5 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 7.2 São obrigações da Contratada:



- **7.**2.1 A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- **7.**2.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- **7.**2.3 O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- **7.**2.4 A Secretaria Municipal de Educação receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.
- **7.**2.5 Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos materiais, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.
- **7.**2.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.
- **7.**2.7 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.2.8 Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.
- **7.**2.9 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- **7.**2.10 Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.
- **7.**2.11 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- **7.**2.12 Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
- **7.**2.13 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



- **7.**2.14 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- **7.**2.15 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- **7.**2.16 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- **7.**2.17 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- **7.**2.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Alagoinha PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- **7.**2.19 Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para início de execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Alagoinha PE.

## CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO.** 

## CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

§ 1° - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas



Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

- § 1° Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.
- § 2° Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.
- § 3° A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.
- § 4° Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.
- § 5° A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.
- § 6° Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único -** Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha,	_ de	de 2017
CONTRATANTE		CONTRATADA
Testemunhas:		
CPF:	CPF:	



#### ANEXO VII - Modelo

## **CREDENCIAL**

A empresa	, sedi	ada à		, inscrita
no Cadastro Nacional	de Pessoa	Jurídica	(CNPJ/MF)	sob o n°.
	por	seu	representan	ite legal
		_ (Diretor/Pr	oprietário), con	stitui, para fins
de representação no Preg	ão Presencial	n° 017/20	017, Processo	Licitatório nº
028/2017/PMA, a realizar-s	e no dia	_//	, às	horas, neste
município de Alagoinha – PE	E, o Sr		,	portador do RG
n°, e				
assinar e apresentar propost preços, apresentar document				
mão de interposição de notificações, enfim, praticar atos estes, que se limitem a re	recursos, pres todos os dema	tar esclarec ais atos de l	rimentos, recel interesse da <b>O</b> l	oer intimações, U <b>TORGANTE,</b>
	, d	e	de 2017	
Nome do re	presentante leg	al da empres	sa e assinatura	